



MPV 1077
00029

SENADO FEDERAL
Gabinete do senador JAYME CAMPOS

EMENDA Nº - CM
(à MPV nº 1.077, de 2021)

Dê-se a seguinte redação ao *caput* do art. 1º da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021:

“**Art. 1º** Fica instituído o Programa Internet Brasil, no âmbito do Ministério das Comunicações, com a finalidade de promover o acesso gratuito à internet em banda larga móvel aos alunos da educação básica das redes públicas de ensino integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, residentes em áreas urbanas e rurais.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

O Programa Internet Brasil busca promover o acesso gratuito à internet em banda larga móvel aos alunos da educação básica das redes públicas integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. A medida é oportuna e converge com o escopo de medidas aprovadas recentemente pelo Congresso Nacional.

Contudo, é preciso avançar mais, de modo a criar condições de acesso ao ensino remoto em áreas onde esse serviço ainda apresenta deficiências.

De acordo com o Censo Escolar de 2020, o Brasil possui 5.177.972 alunos de educação básica em áreas rurais, dos quais 98% matriculados em escolas públicas e 82% em escolas das redes municipais de ensino.



SF/21507.81871-14

Para que a democratização do acesso à internet entre os estudantes brasileiros se torne realidade é preciso assegurar claramente que o programa federal ora criado abrange também o universo das áreas rurais, nas quais existem expressivas deficiências relacionadas a esse atendimento.

Em vista do caráter social da presente sugestão, peço apoio para a que ela seja incorporada ao projeto de lei de conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 2021.

Sala da Comissão,

Senador JAYME CAMPOS



SF/21507.81871-14